

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 962/72

Aprovado em 17/7/1972

Aprova-se, nos termos do Parecer, o regimento do Curso Intensivo de Auxiliares de Enfermagem, no Hospital São Luiz Gonzaga - Jaçanã, Capital, mantido pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.

PROCESSO CEE - N° 210/72

INTERESSADO - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO.

ASSUNTO - Autorização para instalação de Curso Intensivo de Auxiliares de Enfermagem.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU.

RELATOR - Conselheiro JESUS MARDEN DOS SANTOS.

V O T O

HISTÓRICO

O Processo CEE- n° 210/72 que tem como interessada a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, trata de pedido de autorização para um curso intensivo que forme auxiliares de enfermagem. O protocolado baixou em diligência para que se desse cumprimento ao que estabelecia o artigo 1°, da Deliberação CEE n° 7/70, assim como reformulação do regimento anteriormente proposto (fls. 33 a 34).

Volta o processo a este Conselho após cumpridas as recomendações desta Câmara. Quem solicita a autorização para funcionamento do Curso de Auxiliar de Enfermagem, em regime intensivo, é agora a Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, através do seu Diretor em exercício.

São anexados:-

- Cópia do Decreto n° 62.044, de 4 de janeiro de 1968, DOU de 11.01.68 que concede reconhecimento à Faculdade de Ciências Médicas dos Hospitais da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.

- Cópia do Decreto n° 62.088, de 9 de janeiro de 1968, DOU de 11/01/68 que declara de utilidade pública a "Fundação Arnaldo Vieira de Carvalho".

- Cópia do Convênio entre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo e a Fundação "Arnaldo Vieira de Carvalho" e finalmente,

-Copia do Regimento do Curso do Auxiliar de Enfermagem, em regime intensivo.

CONCLUSÃO

O Regimento de Curso de Auxiliar de Enfermagem, regime intensivo, do Hospital São Luiz Gonzaga, está em condições de ser aprovado per este Conselho, com uma ressalva em seu Capítulo 1 - Título IV:

Onde se lê: Concurso Vestibular

Leia-se: Concurso de Seleção

O pedido de instalação e funcionamento do Curso deve ser dirigido à Coordenadoria do Ensino Técnico,

São Paulo, 3 de Julho de 1972.

a) Conselheiro Jesus Marden dos Santos - Relator

A Câmara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro Jesus Marden dos Santos.

Presentes os nobres Conselheiros: A. Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Eloysio Rodrigues da Silva, Francisco Brandi Hoffmann, Jesus Marden dos Santos, João Baptista Salles Silva e José Bonifácio de Andrada e Silva Jardim.

Sala da sessões, em 10 de julho de 1972.

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo - Presidente